



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 300/2022 que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, de acordo com o Termo de Referência (anexado), mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

- 1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL;
- 2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 25/03/2025 às 13h;
- 3. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN.	SERVIÇO	30

4. DOS ORÇAMENTOS

4.1. O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail: agriculturasecretaria.sma@gmail.com ou protocolar em meio físico, até o dia 25/03/2025 às 13h na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil, situada na Rua Manoel Fortunato, 317, Centro, Jaçaná/RN.

4.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no **ANEXO I** do presente termo, em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

4.2.1. **Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 6 deste instrumento.**

4.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

4.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

4.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

4.4. Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

- 4.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 4.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 4.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 4.8. No caso de alterações necessárias da proposta, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 4.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 4.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Contratante, desde que esteja devidamente preenchido.
- 4.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.
- 4.12. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Contratante, e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (Doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (Doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: agriculturasecretaria.sma@gmail.com.

6.2. Regularidade Jurídica:

6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada." Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão e o bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantitativas e prazos com o objeto licitado.

6.5. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.6. Demais comprovações

- a) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; e de ausência de servidor do órgão licitante no quadro de funcionário da empresa licitante, conforme modelo – **ANEXO II**.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10.1. E-mail: agriculturasecretaria.sma@gmail.com - Telefone (84) 3295-2531.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN é o seguinte site: www.jacana.rn.gov.br.

11.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, será divulgada por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Jaçaná-RN, 19 de Março de 2025.

JOSÉ RODOLFO SILVA OLIVEIRA

Coordenador de Defesa Civil

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Jacaná/RN

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil

Referência: **Dispensa de Licitação nº 010/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.	SERVIÇO	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 4.0 INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS:

PRAZO - Item 5.0 INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS:

PAGAMENTO - Item 9.0 INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no item 6 do Termo de Intenção de Dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

CNPJ

_____/____/____ de _____ de _____

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil

Referência: **Dispensa de Licitação nº 010/2025.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.